PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 935

de 23 de fevereiro de 1.987

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO IMPORTE DE CZ$50.000,00(CINQUENTA MIL CRUZADOS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo ,em - sessão extraordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 1.987,aprovou e eu FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um - credito especial no valor de CZ$ 50.000,00(Cinquenta Mil Cruzados) - para fazer frente às despesas decorrentes dos festejos Carnavalescos a serem realizados no Centro Comunitário Urbano de Barrinha.

Artigo 2º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provinientes do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrario.

Barrinha, 23 de fevereiro de 1.987

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio, Afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se
A Secretária-